

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/TO

ANEXO 01/D

PROCESSO 12.515/2015
Janeiro a setembro/2015

15954-21719.2

NUNES TRANSPORTES

Valdeis Nunes Gama

☎ (63) 9952-0104



Fazenda Mato Verde - S/Nº - Zona Rural - CEP 77.723-000 - Centenario-TO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nota Fiscal de Serviços IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA SÉRIE - "A" Mod. 11 Nº 100020 - Inscrições: { CNPJ: 18.215.238/0001-08 Insc. Est./NIRE: 17-8-0027399-7 Insc. Munic: 174

Ao(s) Sr(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO - TO.

CNPJ (MF): 37.420.676/000144 Insc. Estadual perno.

Endereço: Av. Ulisses Guimarães Nº 390

Cidade: Centenario Estado: centro

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em 19 de JUNHO de 2015

Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
2520	hrs	RODADO NES 05/2015, NO TOTAL 21 DIAS letivos, conforme prazo presencial nº 013/14 e termo Aditivo 2/2/15.	230	5796,00
				SS

V. dos Serviços R\$ 5.796,00
 ISSQN.....R\$
 Total Desta Nota R\$ 5.796,00

ASSINATURA

19/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 21:33:38
209402094 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM CENTENARIO FUNDEB 40
AGENCIA: 2094-X CONTA: 25.824-5

DATA DA TRANSFERENCIA 19/06/2015
NR. DOCUMENTO 661.595.000.021.749
VALOR TOTAL 5.796,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: VALDEIS NUNES GAMA
AGENCIA: 1595-4 CONTA: 21.749-2
NR. DOCUMENTO 662.094.000.025.824

NR. AUTENTICACAO A.0B8.F09.36B.F96.C9A

Anexar
numerando
Constancia

1505 U - 21.219.2

NUNES TRANSPORTES

Valdeis Nunes Gama

(63) 9952-0104



Fazenda Mato Verde - S/Nº - Zona Rural - CEP: 77.723-000 - Centenario-TO

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nota Fiscal de Serviços IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
SÉRIE - "A" Mod. 11

CNPJ: 18.215.238/0001-08
Insc. Est.: NIRE 17-6-0027899-7
Insc. Munic.: 174

Nº 000017

Ao(s) Sr(s): Prefeitura Municipal de Centenario - TO.

CNPJ (MF): 37.420.676/0001-64 Insc. Estadual isenta

Endereço: Av. Ulisses Guimarães

Nº 390

Cidade: Centenario

Estado: TO

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em 20 de MAIO de 2015

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
2640	Km	RODADOS NO MES MARÇO/2015 NO TOTAL 22 DIAS letivos, Purgas Viseuval n.º 013/14 e Termo por fim 2/2/15.	230	6072,00
				SSS
				6072,00

Quilômetro - Lote: ME - Área: 3216-1541 - CNPJ 07.011.186/0001-00 - Insc. Est.: 21.384.001-1 - Poo: Alameda TO
15 - To - Rua 5003 de 301 a 500 - Al. N. 1085/2013 - ADF - Matr. de 26072013 Ao Centenario-TO

V. dos Serviços RS 6.072,00
 ISSQN.....RS
 Total Desta Nota RS 6.072,00

ASSINATURA



20/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:21:44
200402094 SEGUNDA VIA 0014
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM CENTENARIO FUNDEB 40
AGENCIA: 2094-X CONTA: 25.824-5

DATA DA TRANSFERENCIA 20/04/2015
NR. DOCUMENTO 661.595.000.021.749
VALOR TOTAL 6.072,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: VALDEIS NUNES GAMA
AGENCIA: 1595-4 CONTA: 21.749-2
NR. DOCUMENTO 662.094.000.025.824

NR. AUTENTICACAO E.9C2.28C.BF6.428.CCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA


MEMORANDO nº 002/2015

Centenário – TO, 17 de Abril de 2015.

ASSUNTO: Pagamento Rota do Transporte Escolar
Ao Senhor Eudes Domingues de Queiroz
Secretário de Finanças
Centenário – TO.

Tem a finalidade este de autorizar o pagamento de locomoção de veículos do transporte escolar referente ao mês de Março /2015, conforme processo licitatório realizado, na modalidade Pregão Presencial de nº 006/2015 aos senhores: José Guimarães Dias, Valdeis Nunes Gama e José Lira Vieira Barbosa. Informamos que os prestadores de serviços trabalharam no mês em questão 22 dias letivos.

Atenciosamente,


Constância Rodrigues Tavares
Secretária Mul/de Educação e Cultura
CPF nº 850.662.221-20

Constância Rodrigues Tavares
Secretária de Educação

1595.4 - 21749.2

NUNES TRANSPORTES

Valdeis Nunes Gama

(63) 9952-0104



Fazenda Mato Verde - S/Nº - Zona Rural - CEP 77.723-000 - Centenario-TO MICROEMPRESA DE RENDIMENTO INDIVIDUAL

Nota Fiscal de Serviços IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA SÉRIE - "A" Mod. 11 Nº 000016 Incrições: CNPJ 18.215.238/0001-05 Insc. Est. NIRE 17-8-0027899-7 Insc. Munic. 174

Ao(s) Sr(s) Prefeitura Municipal de Centenario - TO.

CNPJ (MF): 37.420.676/000144 Insc. Estadual RATO.

Endereço: Av. Ulisses Guimarães Nº 390

Cidade: CENTENARIO Estado: TO.

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Em 10 de Março de 2015

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
2040	Kms	2040km : no total 17 dias letos Mes Fev/2015, conforme Plano de Serviço nº 013/14. e Termo Adm- no Firmado em 2/2/15..	2,30	4.692,00
				SS

End. e Contato: ME - Fone: 3366.1547 - CNPJ: 07.107.886/0001-05 - Insc. Est. 20.984.303-1 - Pça. Wilson TO - 75.701-584 - 5543 de 021 e 050 - Av. N. 1085/2013 - AIDF N. 1085 de 26/07/2013 Ag. Centenario-TO

V. dos Serviços R\$	4.692,00
ISSQN.....R\$	
Total Desta Nota R\$	4.692,00

ASSINATURA



Entre contas correntes

10/03/2015 09:09:06

Debitado

Agência	2094-X	
Conta corrente	25824-5	PM CENTENARIO FUNDEB 40

Creditado

Agência	1595-4	
Conta corrente	21749-2	VALDEIS NUNES GAMA
Valor	4.692,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 321609806.

Usuário: J8104135 EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ.

10/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 10:23:24
209402094 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM CENTENARIO FUNDEB 40
AGENCIA: 2094-X CONTA: 25.824-5

DATA DA TRANSFERENCIA 10/03/2015
NR. DOCUMENTO 661.595.000.021.749
VALOR TOTAL 4.692,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: VALDEIS NUNES GAMA
AGENCIA: 1595-4 CONTA: 21.749-2
NR. DOCUMENTO 662.094.000.025.824

NR.AUTENTICACAO F.93C.6DC.D7D.3B1.2A0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

MEMORANDO nº 001/2015

Centenário – TO, 09 de Março de 2015.

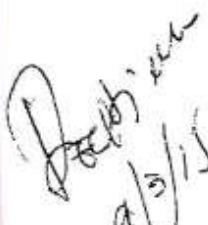

ASSUNTO: Pagamento Rota do Transporte Escolar
Ao Senhor Eudes Domingues de Queiroz
Secretário de Finanças
Centenário – TO.

Tem a finalidade este de autorizar o pagamento de locomoção de veículos do transporte escolar referente ao mês de Fevereiro/2015, conforme processo licitatório realizado, na modalidade Pregão Presencial de nº 006/2013 aos senhores: José Guimarães Dias, Valdeis Nunes Gama e José Lira Vieira Barbosa. Informamos que os prestadores de serviços trabalharam no mês em questão 17 dias letivos.

Atenciosamente,


Constância Rodrigues Tavares
Secretária Municipal de Educação

Constância Rodrigues Tavares
Secretária Mul. de Educação e Cultura
CPF nº 850.662.221-20
Dec. Nº 121/2013


9/3/15

Eudes Domingues de Queiroz
Secretário Municipal de Finanças
CPF nº 485.778.871-87
Del. Nº 007/2013



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO
 DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PÁG. 001

SOLICITAÇÃO Nº 03860

STATUS: PENDENTE

DATA 02/02/2015
 DOCUMENTO
 TIPO COMPRA: SERVIÇO

Justificativa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013
 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CENTENARIO E POR
 OUTRO LADO A EMPRESA VALDEIS NUNES GAMA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA
 TRANSPORTE ESCOLAR

Venho através desta solicitar a aprovação para compra dos itens especificados abaixo.

ITEM	QUANTIDADE		UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA			ESTIMADO	TOTAL
00001	1.0000	0.0000	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE CENTENARIO E POR OUTRO LADO A EMPRESA VALDEIS NUNES GAMA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0.0000	0.0000
						0.0000

CONSTANCIA RODRIGUES TAVARES
 CPF:850.662.221-20
 Responsável. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

EUDES DOMINGUES DE QUEIROZ
 CPF:485.778.471-87
 Secretário de Finanças

MEMORANDO INTERNO

Da: **Secretaria de Educação**

Para: **Controle Interno**

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref: Locação mensalde veículos, tipo Kombi (perua).

Prezado Senhor,

Com vistas à abertura de processo licitatório paraLocação mensalde veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipaisdo Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

CENTENÁRIO – TO, 16 de Julho de 2015.

Atenciosamente,



Constância Rodrigues Tavares
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

007

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO

Eu, JOAO PORFIRIO DA COSTA, prestador de serviço na qualidade de Contador, CRC/TO nº. 1456/TO, consoante despacho recebido e disposições gerais, especialmente do art. 14 da Lei nº. 8.666/93 e 60 da Lei nº. 4.320/64 CERTIFICO, para os devidos fins de provas, que a despesa para Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), sob a funcional programática nº 12.361.0403.2.056.3.3.90.36 ou 3.3.90.39 Manutenção dos serviços do Fundeb 40%.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários; a emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e formará um só efeito.

CENTENÁRIO – TO, 16 de Julho de 2015.


JOAO PORFIRIO DA COSTA
CONTADOR – CRC 1456-TO
CPF 435.147.401-78


CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO

Eu, LUCILENE AGUIAR PEGNORATTO, prestadora de serviço na qualidade de Diretora de Controle Interno, consoante despacho recebido e disposições gerais, especialmente do art. 14 da Lei nº. 8.666/93 e 60 da Lei nº. 4.320/64 CERTIFICO, para os devidos fins de provas, que a despesa para Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), sob a funcional programática nº 12.361.0403.2.056.3.3.90.36 ou 3.3.90.39 Manutenção dos serviços do Fundeb 40%.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários; a emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e formará um só efeito.

CENTENÁRIO – TO, 16 de Julho de 2015.



LUCILENE AGUIAR PEGNORATTO
Chefe do controle interno

MEMORANDO INTERNO

Da: **Secretaria de Educação**

Para: **Prefeito Municipal**

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref: para Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua).

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência da necessidade de adquirir: Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário – TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que existem previsões orçamentárias e financeiras, suficientes dentro do orçamento vigente, capazes de assegurar os recursos para tal aquisição, conforme certidão de autoria do Departamento de Controle Interno e Contabilidade Geral.

No aguardo das providências a serem tomadas por Vossa Excelência, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

CENTENÁRIO – TO, 16 de Julho de 2015.

Atenciosamente,



Constância Rodrigues Tavares
Secretária de Educação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Autorizo, com fundamento no art. 38, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado, para Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

DETERMINO

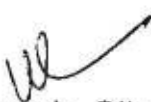
Seja iniciado o devido processo legal, com fulcro no que preconiza o art. 38, e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecidas às formalidades legais.

Ao Pregoeiro Oficial para cumprimento.

Após vistas, ao assessor Jurídico para emissão do parecer respectivo, nos termos do Parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Cumpra-se

CENTENÁRIO - TO, 16 de Julho 2015.


Wesley da Silva Lima
Prefeito Municipal de Centenário

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - TO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

MODALIDADE: pregão presencial

TIPO: menor preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

INTERESSADO: Prefeitura Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: Elemento: 3.3.90.36 ou 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços do Fundeb 40%.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14h00min DO DIA 10/08/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min HORAS DO DIA 10/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min HORAS DO DIA 10/08/2015.

1. PREÂMBULO

1.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/TO, POR MEIO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE APOIO, designado pelo Decreto Municipal nº 29/2015, de 08 de abril de 2015, torna público que fará realizar, em sessão pública, na Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Ulisses Guimarães, n.º 390, centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, para eventual contratação do objeto especificado no Anexo II deste Edital.

A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 045/2007, pela Lei nº8.666, e 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O presente pregão presencial será realizado em sessão pública, na sede da prefeitura municipal, no dia 10 de agosto de 2015, às 14h.

3. DO OBJETO

3.1. Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

3.2. Da Contratação dos serviços acima discriminados, serão 03 (três) veículos, com capacidade para transportar entre 08 (oito) a 11(onze) pessoas.

3.3. Para a rota 01, o veículo percorrerá em média 120 (cento e vinte) quilômetros diários. Para a rota 02, o veículo percorrerá em média 188 (cento e oitenta e oito) quilômetros diários. Para a rota 03, o veículo percorrerá em média 150 (cento e cinquenta) quilômetros diários. Conforme mapas em anexo a este edital e de acordo com o roteiro da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Integram este Edital todos os seus Anexos

3.5. As quantidades descritas são estimativas e visam o fornecimento no período solicitado, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **Anexo II**, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.6. Integram este Edital todos os seus Anexos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

4.1.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. **É vedada a participação de empresa:**

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – ou qualquer outro mantido pela Administração Pública desta jurisdição;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia **10 de agosto de 2015, às 14h00min**, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, **que comprove a legitimidade do outorgante**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – Anexo I.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outras sujeitará ambas as licitantes às sanções do item 24, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial a conduta configurar crime de licitação.

5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE
PREÇOS"**

Pregão Presencial nº 020/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"**

Pregão Presencial nº. 020/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pela contratante, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do serviço objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, contendo, a descrição do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante ao município o compromisso executar os serviços de acordo com o previsto no termo de referência.

7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de 30 (trinta) dias após o atesto do servidor responsável pela gestão do contrato, conforme o item 22.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, **se for o caso**.

7.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

015

- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 7.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.
- 7.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.9, a proposta será desclassificada.
- 7.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

- 8.1.1 – Declaração relacionadas no Anexo VII;
- 8.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI;

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura Municipal deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas, salvo autorização do pregoeiro.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de descontos, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente.
- b) apresentarem valores simbólicas, irrisórias ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR VALOR.

10.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor no lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os preços apresentados.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.4 e 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes classificadas e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado da contratação. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

017

11.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes por sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.5. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares no modo silencioso, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.6 deste Edital.

11.6. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.9. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.7, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.11. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no critério de julgamento.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR VALOR.

12.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO**
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

018

12.8. Da sessão, lavrar-se-à Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

13.1.1 – Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3 – Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4 – Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3 – A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.4 – À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo

intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o lote/item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Prefeitura Municipal, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas na Prefeitura Municipal.

14.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Prefeitura.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na Prefeitura Municipal, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro na sala de licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO/TO.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO**
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

020

licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento de cada órgão participante.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. A Prefeitura Municipal de Centenário, por meio do setor de administração, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos previamente comunicados à Contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberá ao servidor designado pelo Prefeitura Municipal que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Prefeitura Municipal ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Prefeitura Municipal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) assinar o Contrato;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- b.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no endereço acima descrito, inclusive nos feriados, este quando necessário e previamente solicitado;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) proceder à prestação dos serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos anexos deste Edital;
- g) credenciar junto à Prefeitura Municipal funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão;
- h) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Contrato;
- b) designar o(s) gestor(es) de contrato, dentre os servidores lotados no Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos serviços, conforme definido do presente edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação no contrato;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado Contrato.

22. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

22.1. Nos termos do Anexo II.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, conforme contrato, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

022

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade mediante prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o(s) prazo(s) indicado(s) no subitem 18.4, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

b.2) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

d) as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) a aplicação de multas não elidirá o direito da defensoria de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

f) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

26. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Prefeitura Municipal.

26.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

27.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

27.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal O.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

27.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

27.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

27.15. A Administração poderá, até a emissão da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem

prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

27.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

27.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

27.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

27.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

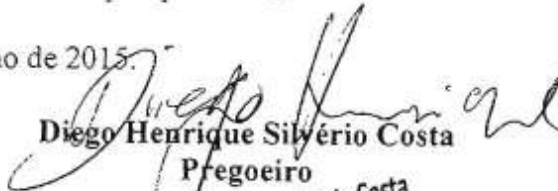
27.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO/TO no endereço acima especificado, ou por meio do Fone/Fax: (63) 3465-5108.

27.22. O Setor de Controle Interno é o responsável pela fiscalização do contrato objeto dessa licitação.

27.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste Órgão.

27.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de CENTENÁRIO/TO, com exclusão de qualquer outro.

CENTENÁRIO/TO, 28 de julho de 2015.


Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro
Diego Henrique Silvério Costa
Decreto nº 29/2015
Pregoeiro



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n.º ____/2015 que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A finalidade do presente processo licitatório, é selecionar pessoa física e/ou jurídica para prestações de serviços de locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INITÁRIO
001	12.000	KM	Execução dos serviços de Locação mensalde veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.	
002	18.800	KM	Execução dos serviços de Locação mensalde veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

			Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.	
003	15.000	KM	Execução dos serviços de Locação mensalde veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Faz se necessário à contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços em consonância com a Secretaria de Municipal Educação de Centenário-TO, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Da contratação dos serviços acima discriminados, serão 03(três) veículos, com capacidade de transportar entre 08 (oito) a 11(onze) passageiros.

3.2. Para a rota 01, o veículo percorrerá em média 120 (cento e vinte) quilômetros diários. Para a rota 02, o veículo percorrerá em média 188 (cento e oitenta e oito) quilômetros diários. Para a rota 03, o veículo percorrerá em média 150 (cento e cinquenta) quilômetros diários.

3.3. Os veículos deverão apresentar obrigatoriamente:

- a) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- b) Cinto de segurança em número a lotação.
- c) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN

3.4. Os condutores dos veículos que conduzirão os alunos deverão:

- a) Ser habilitado na categoria "D"
- b) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

3.5. Será de inteira responsabilidade do contratado despesas com motoristas, peças e serviços e outras necessárias à execução do contrato.

3.6. O motorista deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação, podendo o mesmo ser rejeitado, caso seja inidôneo para trabalhar com crianças e adolescente, ou ainda possuir caráter suspeito.

4. PRAZO

4.1 O prazo de execução dos serviços objeto desta Licitação será até o fechamento do calendário escolar, exercício de 2015.

4.2 Os contratos poderão ser alterados e/ou prorrogados para mais ou menos conforme necessidade e conveniência do poder público mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, visando atender, por exemplo, alterações do calendário escolar, greves, aumento dos dias letivos, entre outros na forma do art. 57, II da Lei 8666/93.

5. CONDIÇÕES

5.1 Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor da proposta apresentada pela empresa:

- a) Seguro total, inclusive com terceiros;
- b) devidamente licenciados;
- c) equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- d) perfeito estado de higiene.
- e) em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível;
- f) manter um esquema 24 (vinte e quatro) horas de socorro mecânico, próprio ou conveniado com cobertura para todo o Brasil;

- g) motorista;
- h) combustível;
- i) Todos os veículos deverão estar disponíveis no local de saída pelo menos 01 (uma) hora antes do horário previsto, com motorista, fardado, devidamente identificado, portando habilitação adequada e apólices de seguro total, incluindo:
 - i1) Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto;
 - i2) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
 - i3) Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
 - i4) Seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.
- j) Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a Prefeitura exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a licitante vencedora a reparação dos prejuízos;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, alimentação e estadia dos profissionais (motoristas)

6. PAGAMENTO

6.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, conforme contrato, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- 7.1.1. atender prontamente em prazo não superior ao estipulado, exceto nos casos previamente comunicados;
- 7.1.2. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.3. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.4. manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sem anuência da Contratante;
- 7.1.6. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 7.1.7. substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometam bom estado de conservação dos equipamentos da CONTRATANTE;



7.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.1.9. cumprir o disposto neste Termo de Referência.

8- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Elemento: 3.3.90.36 ou 3.3.90.39 Manutenção dos Serviços do Fundeb 40%.

9- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

9.1 – O objeto deverá ser prestado conforme as especificações mínimas exigidas, mencionadas, no item 1 deste termo.

OBS: DEMAIS INFORMAÇÕES COM RELAÇÃO À DESCRIMINAÇÃO TEL: (63) 3420-1119

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

10.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

10.1.2. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

10.1.3. atestar e liquidar a Nota Fiscal fatura correspondente ao serviço executado, através de Ordem Bancária;

10.1.4. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

11. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV
MODELO DAS PROPOSTAS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2015.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do serviço estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO II**:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do serviço iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.





033

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTENÁRIO
A CIDADE CRESCE COM A ESCOLHA CERTA

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o XXXXXXXXXXXX DE CENTENÁRIO-TO, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, através do(a) XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Centenário-TO, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representada por seu (sócio/administrador/proprietário/procurador), XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº ___/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de XX/XX/XXXX, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A modalidade de que trata este Contrato é a da **LOCAÇÃO IMEDIATA** sob o regime de **FORNECIMENTO** por preço unitário..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.



§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para o Secretário de Finanças, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado mensalmente, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal..

4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S)

6.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

§ 4º: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2015, a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja disponibilidades orçamentárias encontram-se nos seguintes Quadros de Detalhamento de Despesas:

01 - nº 08.244.0125.2.035, elemento 3.3.90.39, ficha 0271.

7.2. A(s) dotação(ões) poderá(ão) ser adaptada(s) para atender o exercício seguinte;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2. Compete a Contratante:

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeita Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do(s) objeto(s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do(s) objeto(s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.2. O órgão contratante se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

14.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Itacajá/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Centenário-TO, __ de ____ de 2015.

Representado pelo(a) _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial 020/2015

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Cópia da Carteira de Motorista
- c) Alvará de licença.
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de registro e licenciamento do veículo;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;

ANEXO VII

TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua



042

habilitação no Pregão Presencial nº 008/2015, promovido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

MEMORANDO

Centenário - TO, 27 de julho de 2015.

À
Assessoria Jurídica

Encaminhamos minuta do Edital referente Pregão 020/2015, para análise e parecer prévio dessa Assessoria Jurídica, objetivando Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

Atenciosamente,

Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro Oficial

**ADM: 2013/2016
PARECER JURÍDICO**

Vieram os autos do Processo em referência para exame de legalidade no tocante as disposições do art. 38 da Lei n. 8.666/1993, cujo parecer segue exarado abaixo.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à locação mensal de veículos, *tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, para o atendimento de alunos das Escolas do Ensino Fundamental, Zona Rural do Município de Centenário-TO, conforme especificações contidos em edital.*

Ao examinar a minuta do Edital e contrato em referência, denota-se que o mesmo respeitou os requisitos ditados pela Lei nº 10.520/2002, tanto a fase interna, quanto a fase externa; bem como a Lei nº 8.666/1993.

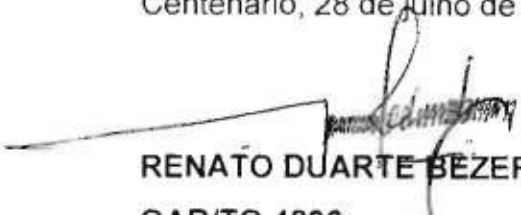
Assim, em atenção ao art. 38 da Lei de Licitação, entendo que não há nenhum obstáculo para prosseguimento do presente Processo Licitatório, vez que satisfaz as condicionantes exigidas nas normas em regência.

Posto isso, opino pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se aos autos para instância superior.

Centenário, 28 de julho de 2015.



RENATO DUARTE BEZERRA
OAB/TO 4296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019, 020, 021 E 022/2015

Acham-se abertas as seguintes Licitações NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, que ocorrerão no Município de Centenário,

1) Nº 019/2015 - objeto: Aquisição de material odontológico, buscando a prevenção e saúde bucal dos usuários da Unidade Básica de Saúde, visando o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2) Nº 020/2015 - objeto: Locação mensal de veículos, tipo Kombi (perua), ano não inferior a 2008, visando o atendimento de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, zona rural do Município de Centenário-TO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o fechamento do Calendário Escolar 2015.

3) Nº 021/2015 - objeto: Locação mensal de 01(um) caminhão basculante com capacidade mínima de 12m³, para transporte de cascalho para enascalhamento das estradas vicinais no município de centenário, com pessoal e equipamentos próprios, treinados e adequados, em regime de menor mensal.

4) Nº 022/2015 - objeto: Locação mensal de uma Camioneta carroceria aberta ano e modelo a partir de 1995 e um Caminhão Carroceria Aberta com capacidade mínima de 8 toneladas.

Serão observados os seguintes horários e datas:
Licitação 019/2015: às 13h00, do dia 10/08/2015;
Licitação 020/2015: às 14h00, do dia 10/08/2015;
Licitação 021/2015: às 15h00, do dia 10/08/2015;
Licitação 022/2015: às 16h00, do dia 10/08/2015.

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Centenário - TO, situado à Av. Ulisses Guimarães, 390, centro, CEP 77.723-000, onde ocorrerão as sessões de licitação.

Mais informações: tel. (63) 3420-1119.

Centenário - TO, 27 de Julho de 2015.

DIEGO HENRIQUE SILVÉRIO COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Fátima-TO, mediante Pregoeiro e equipe de apoio designado pelo Decreto Nº 004/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Fátima -TO,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 cujo objeto é Aquisição de Maquinários Agrícolas para auxiliar aos pequenos produtores do nosso Município Fátima-TO, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Com abertura das propostas prevista para o dia 12 de Agosto às 9:00 hs. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto a Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira, através do telefona: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 28 de Julho de 2015,

ANTÔNIO CARLOS DIAS SAMPAIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - GURUPI - TO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi - TO, Torna Público a RETIFICAÇÃO da matéria publicada no Diário Oficial do Estado - TO, edição Nº 4.407, página 43 de 03/07/2015, intitulada CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO Nº 039/2015, ONDE SE LÊ: Termo de Concessão Nº 039/2015, LEIA-SE: Termo de Concessão Nº 001/2015; ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança-DMTS, LEIA-SE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança - DMTS; ONDE SE LÊ: José Elias Attux LEIA-SE: José Elias Attux e Carlos Alberto Araújo Pinto Júnior, Gurupi - TO 28/07/2015, Gerson José de Oliveira (Secretário) e David Henrique Garcia (Diretor).

AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 - SRP

A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público a 2ª Republicação do Pregão Presencial, tipo menor Preço Por Item, no dia 12 de agosto de 2015 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará Nº 1210-A, centro, CEP 77403-010, Gurupi-TO, Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de "Buffer", Processo Nº 1363/2015, Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06, Decreto Nº 7.892/2013 e subsidiariamente Lei 8.665/93, O Edital e anexos serão disponibilizados das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com, Gurupi - TO, 28 de julho de 2015, Ynara Dourado Cabral - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015
PROCESSO Nº 1886/2015

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente o Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, por intermédio do Presidente da CPL, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 28/08/2015, às 09h, horário local, a Concorrência Pública Nº 003/2015, Tipo Menor Preço Valor Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS). O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 18h, junto à CPL sito, Av. Pará esquina com a Rua 04, Nº 1210-A, Centro, Gurupi - TO ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com, Gurupi - TO, 28 de julho de 2015, Milton C. Guerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014.
Objeto: Revogação do processo administrativo 02/2014 - Respectivamente ao Contrato Nº 15/2014 - Inexecução Contratual Referente: Contrato de Repasse Nº 1011319-53/2013 - Programa Estruturação da rede de serviços de proteção social básica. Construção de Centro de Referência de Assistência Social - C.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014
CONTRATO Nº 15/2014

Vistos etc.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Nº 02/2014, originou a Tomada de Preço Nº 01/2014, e, por conseguinte o Contrato Nº 15/2014, firmado com a empresa ENE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.715.915/0001-46, não foi iniciado, por falta de autorização do órgão gerenciador, desta forma a frustração do processo de tomada de

DECLARAÇÃO

Tendo em vista o atraso da sessão deste pregão, oriundo da duração das outras sessões de licitação que ocorreram no mesmo dia, caracterizando fato superveniente que impediu a realização da sessão pública deste pregão no horário previsto, e com fulcro no item 1.2, do Edital do Pregão 020/2015, a sessão foi adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou seja, 11 de agosto de 2015, às 14h.

Centenário, 10 de agosto de 2015.


Diego Henrique Silvério Costa
Pregoeiro.
Diego Henrique Silvério Costa
Decreto nº 29/2015
Pregoeiro

CRENCIAMENTO

047

Eu, VALDEIS NUNES GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.215.235/0001-08 sediada à Fazenda Mato verde, s/n zona rural, cep: 77.723-000, sendo único representante legal na licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de habilitação e propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, ofertar lances verbais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente.

Centenário, 10 de agosto de 2015.


VALDEIS NUNES GAMA

18.215.235/0001-08



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

048

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n.º 020/2015 que a empresa **VALDEIS NUNES GAMA**, pessoa jurídica, com sede na cidade de Centenário, Estado do Tocantins, na Fazenda Mato Verde, zona rural, inscrita no CNPJ 18.215.238/0001-08, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Centenário, 10/08/2015

Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VALDEIS NUNES GAMA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: 658057 SSP TO

CNPJ: 919.009.061-49 DATA NASCIMENTO: 21/08/1976

PRACAO: NARCISO MARQUES DA GAMA
 LOISA NUNES GAMA

PERMISSAO: 2003/05/19 RAC: 2003/05/19 CATEG: AD

Nº REGISTRO: 02882927872 VALOR: 05/07/2020 HABILITACAO: 19/05/2003

OBSERVAÇÕES:
 Exerce Ativ Remunerada:

Valdeis Nunes Gama
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: PEDRO AFOSSO, TO DATA DE EMISSAO: 27/07/2015
 79392852483
 TO021266805

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1161363327

PROIBIDA PLASTIFICAR 1161363327

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

AUTENTICACAO
 CONFERE COMO ORIGINAL
 Em 11 de 08 de 2015
 Em test. da verdade
Diego Henrique Silvério Costa
 Decreto nº 30/2015
 Presidente da CPL

Diego Henrique Silvério Costa



050

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.215.238/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2013
NOME EMPRESARIAL VALDEIS NUNES GAMA 91900506149			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUNES TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO FAZ MATO VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 77.723-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CENTENARIO	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3420-1119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/08/2015 às 18:13:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



051

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
DEPTO. DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00191-1
Contribuinte: VALDEIS NUNES GAMA
CPF/CNPJ: 18.215.238/0001-08
Inscrição Cadastral:
Área do Terreno:
Área Edificada:
Inscrição Municipal: 00174
Endereço: FAZENDA MATO VERDE, , QD., LT.. .

Certifica-se para a finalidade especificada que o Econômico supra citado não possui débito nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 31/12/2015, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Observações:

Emitido por: MARIA FELIX LIMA NOLETO

Centenário - TO, 10 de Agosto de 2015



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, do Capítulo IV do Código Tributário Municipal - Lei n. 341/2013 de 23 de dezembro de 2013 concede-se o presente Alvará de Licença à Empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal: 00174	CNPJ/CPF: 18.215.238/0001-08
Razão Social: VALDEIS NUNES GAMA	
Nome Fantasia: NUNES TRANSPORTES	
Endereço: FAZENDA MATO VERDE, , QD., LT., , RURAL	
CNAE/Fiscal:	Atividade Principal: TRANSPORTE ESCOLAR
Atividade : Outros	
Início das Atividades: 30/05/2013	
Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 06:00 às 11:30 da manhã e das 13:00 às 17:00	
Responsável pela Empresa:	Válido até: 31/12/2015
Emitido em: 10 de Agosto de 2015	DUAM: 82556
Obs.:	
Visto que recolheu aos cofres públicos a devida taxa de licença.	



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2
0
1
5

051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

CONTRATO DE SEGURO

VALIDADE: 15/07/2015 Nº 011609052115
DETRAN - TO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

TO Nº 011609052115 BILHETE DE SEGURO DE

VIA: 01 CDM: 0011480209 PLACA: JUV4055 EXERCICIO: 2014

CLAUDIONIRO GONCALVES DE ALMEIDA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

775.761.791-04 JUV4055

JVU4055/PA 9BWMF07X49PQ24B33

EXERCICIO: 2014 DATA EMISSÃO: 28/07/2014

MIS/CANIONETA/NAO APRETOVA N CO2/GASOL

PLACA: JUV4055

MARCA/MODELO: VW/KOMBI ANO/FAB: 2009/2-09

INTERVALO: 0134608097 MARCA/MODELO: VW/KOMBI

CAP/POTCIL: 9P/1.007/80CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: BRANCA

ANO/FAB: 2009/11 VV-CRASH: 9BWMF07X49PQ24B33

LOGA UNICA: 1**** VENC. COTA UNICA: 1****
FATURA UNICA: 2****
PARCELAMENTO - COTAS: 3****

PRÊMIO TARIFARIO

PRÊMIO TARIFARIO (R\$): IPAGD EN PREMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 2014

CUSTO DO BILHETE (R\$): DATA DE DOTAÇÃO:

OBSERVAÇÕES: ALIENADO A BANCO PANAMERICANO S/A/M
OTOR: 81370988672
CARGA PARA TRANSPORTE

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 05.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COMO ORIGINAL
em test. da verdade.
Diego Henrique Silveira Cost.
Decreto nº 30/2015
Presidente da CPL



Cartório de Pugmil/TO



054



Email: fpcavalcante@yahoo.com.br / Fone: (63) 9977-8611 / (63) 3397-1113

Fernanda Pereira Cavalcante

Tabeliã e Registradora

Livro 0001
Fls. 99/vs
1º Traslado

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: CLAUDIOMIRO GONCALVES DE ALMEIDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 10 dias do mês de junho do ano de 2013, nesta cidade de PUGMIL, Estado do Tocantins, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE: CLAUDIOMIRO GONCALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 775.761.791-04, portador da carteira de identidade sob o n.º 129.329 SSP/TO, residente domiciliado na Avenida Bernardo Sayão s/n Bairro Campo Maior, em Nova Rosalândi-TO, reconhecido como o próprio por mim escrevente pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas às perguntas que lhes fiz, to que dou fé pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, ~~Joelma~~ constitui seu bastante **PROCURADOR: VALDEIS NUNES GAMA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 919.008.061-49, portador da carteira de identidade sob o n.º 658.057 SSP/TO, residente na fazenda Mato Verde, em Centenário-TO, a quem concede PODERES para o fim especial de representar o outorgante junto às repartições públicas, administrativas, autárquicas e Cartórios em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, CIA. DE SEGUROS, INSPETORIA DE TRÂNSITO, veículo NIS/CAMIONTA/NÃO APLICA, VM/KOMBI, ANO/MODELO 2009/2009, álcool e gasolina, cor branca, placa JVU4055, chassi 9BWMF07X499024833, Cód. RENAVAN 134608097, podendo ainda requerer, pagar IPVA, licenciamento, taxas, receber, passar recibos, dar quitação, podendo requerer certidão de qualquer natureza, assinar termos e declarações, passar recibo, dar quitação, e onde com este se apresentar e for necessário, podendo requerer, alegar, e assinar o que for necessário, juntar e apresentar documentos, dirigir o dito veículo por todo o Território Nacional, enfim, praticar todos e demais atos necessários ao amplo e fiel desempenho do presente mandato, que dará por firme e valioso, sendo responsável por qualquer danos causados pelo veículo, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes... E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, JOELMA LEITE ALVES, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso.; CLAUDIOMIRO GONCALVES DE ALMEIDA.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11 de 11 de 2013

Em test. Diego Henrique da verd.

Diego Henrique
Decreto nº 30/2015
Presidente da CPL

DARE 055

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS

Banco Postal

*** Recibo de Tributos ***

Agência: 75300451-AL PEDRO AFONSO
 Terminal: 75304503 Id. Trx.: 378351
 No Aut: 115380 Caixa: 83387888
 Data: 06/08/2015 Hora: 11:53
 Curitiba de Brasília

BANCO DO BRASIL

0150584219

0160

SAC 08 0800 720 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM C.O.B. BARRA

CONVENIO: Arrecadação IPVA IO

05070000004 0001017201 50000000057 15201531650
 NR. DOCUMENTO 42.194.583
 NR. CONVENIO 106.023-4
 DATA DO PAGAMENTO 06/08/2015
 VALOR DO PAGAMENTO 406,61

Nº AUTENTICAÇÃO 2.5DA.226.28F.ABC.106

	12 - Data de Vencimento	07/08/2015
3 - Códig. Município 1715106	13 - Código de Receta	
6 - CNPJ/CPF 77570179104	14 - Período de Referência	
9 - Parcela PARCELA ÚNICA	15 - Valor da Receta	406,61
	16 - Multa	0,00
	17 - Juros	0,00
	18 - Atualização Monetária	0,00
	19 - Recetas DETRAN	
	20 - TSE	0,00
	21 - Valor a Pagar	406,61

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

em test. _____ da verdade

Henrique Silveira Costa
Decreto nº 30/2015
Presidente da CPL

84002675285-9 72015090500-8 12844194880-0

Evento	0012844194	Emissão	06/08/2015	Vencimento	05/09/2015
	JVU4055	Removido	134608097	Valor a Pagar	84,00

Modelo COMBI

Reais (R\$)			
or Nominal	Corrigido	Desconto	A Pagar
54,00	54,00	0,00	54,00
25,00	25,00	0,00	25,00
5,00	5,00	0,00	5,00
			TOTAL A PAGAR 84,00

DPVAT
Linha digital
1-7 05650924860-7 89000128441-7 951021152R-6



Nome do Contribuinte

Banco Postal

*** Recibo *** Recebimento de Tributos ***

Identificação

Agência : Agência : 75388451-AC PEDRO AFONSO
Terminal : Terminal: 75384503 Id.Trx.: 378345
Nro Aut : 1 Nro Aut : 115818 Caixa : 83387888
Data : 8 Data : 06/08/2015 Hora : 11:58
(Horário de (Horário de Brasília)

Atividade

Emissão de

Descrição

DPVAT 2015

BANCO DO BRASIL

0159504215 0159504215 0154
SAC 08 0800 729 8722

COMPROVANTE COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: CON CONVENIO: DPVAT SEGURADORA LIDER

888200000001	88850000001	88850000000	88800128441	951021152R
NR. DOCUMENTO	NR. DOCUMENTO			42.194.503
NR. CONVENIO	NR. CONVENIO			101.591-5
DATA DO PAGAME	DATA DO PAGAMENTO			06/08/2015
VALOR DO PAGAM	VALOR DO PAGAMENTO			185,05
NR. AUTENTICACAO	NR. AUTENTICACAO			3.577.067.678.005.650

AUTENTICACAO
CONFERE COM ORIGINAL
já verdade
Diego Henrique Silveira Costa
Decreto nº 30/2015
Presidente da CPL

057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDEIS NUNES GAMA 91900506149**
CNPJ: **18.215.238/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:01:38 do dia 07/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2016.

Código de controle da certidão: **A95C.DC48.D000.1ABE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EVERARDO DE CARVALHO SOUSA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matricula: 243798

Código de Autenticação: 67437a133f9b9342f6c3bde1dbba3e92 - 28/07/2016 13:19:30

JUAREZ RODRIGUES SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 234052

Código de Autenticação: 5103750b5ef0ce6f80c2892669f44f34 - 01/08/2016 12:12:45